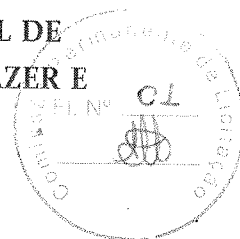


**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, CULTURA, LAZER E
TURISMO**



Ofício Nº 214/2023

São Miguel do Guamá, 25 de agosto de 2023

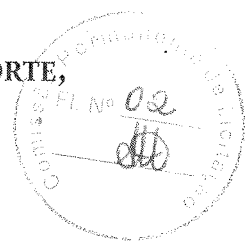
De: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Para: Departamento de Licitação e Compras

Considerando, que o Festival Cultural Guamaense é um evento que vem se destacando com grande alcance no Município de São Miguel do Guamá, atraindo muitas pessoas dos Municípios vizinhos, região e a nível estadual.

Considerando a importância a nível cultural e econômico de eventos desta proporção à população guamaense, venho por meio deste, solicitar abertura de processo para o pagamento do Cantor Marcynho Sensação, reconhecido a nível nacional, de acordo com a proposta em anexo, o referido evento será uma das principais atrações do Festival Cultural Guamaense 2023, que ocorrerá nos dias 01 a 03 de Setembro de 2023, sendo que este evento será no dia 02 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,


Keyla Suzi Lima da Silva
Secretária de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Decreto nº 006/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços para a realização de show com o Cantor Marcynho Sensação no Festival Cultural Guamaense, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo..

2. JUSTIFICATIVA

O processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidades do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, mais especificamente da Secretaria Municipal de Esporte, cultura, lazer e turismo, pois considerando a importância cultural, econômica de eventos desta proporção à população guamaense onde a Prefeitura Municipal juntamente com a referida Secretaria promovem o Festival Cultural Guamaense no Complexo Beira Rio, localizado na Orla da cidade, a Secretaria solicitou via Ofício nº 214/2023 a abertura de processo para a realização de Show com o Cantor Marcynho Sensação, que irá apresentar-se no dia 02 de Setembro de 2023, no referido evento no Município de São Miguel do Guamá.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

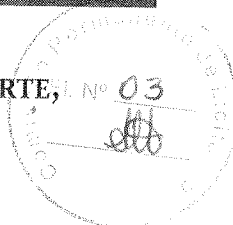
- 3.1. O objeto trata-se de contratação direta de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, de que trata o Art. 25, III, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

EMPRESA: G.S. COSTA CNPJ: 16.642.064/0001-26

- 4.1. A empresa **G.S. COSTA** é a representante legal do Cantor Marcynho Sensação, comprovadamente por meio do Termo de Representação de Exclusividade.

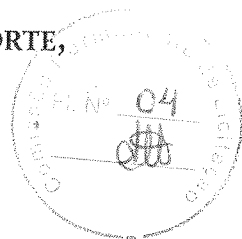
5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR CONTRATADO



- 5.1. A execução contratual será em apresentação única que ocorrerá no dia 02 de Setembro de 2023, na cidade de São Miguel do Guamá.
- 5.2. O valor da contratação está orçado em **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, na forma e condições da Proposta apresentada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais; Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 6.3. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo de referência;
- 6.4. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 6.5. Atender às consultas via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 6.6. Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho através de procedimentos e rotinas pré-definidas;
- 6.7. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;



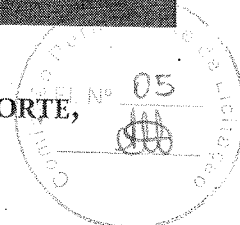
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 7.2. Colocar à disposição dos técnicos espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 7.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 7.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- 8.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO



- 9.1. O pagamento será realizado em duas parcelas de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), sendo a primeira paga na assinatura do contrato e a segunda até o dia 02 de Setembro de 2023.
- 9.2. Para efeito do pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.
- 9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 9.4. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 01 (um) mês, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.

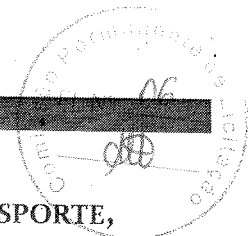
13. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

- 13.1. **Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica**
 - a) Contrato Social e Alterações;

**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
CULTURA LAZER E TURISMO**



- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal/Alvará de Funcionamento, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- h) Comprovação da representação exclusiva do artista;
- i) Release do Artista.

14. CONCLUSÃO

- 15.** Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, III, da Lei nº 8.666, de 1993, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

São Miguel do Guamá/PA, 25 de agosto de 2023.


Keyla.Suzi Lima da Silva
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo